

Ipira, 09 de julho de 2024

Arlete Teresinha Huf

Presidente da Câmara de Vereadores de Ipira-SC

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os, cordialmente, é com grande apreço e consideração que encaminhamos, a essa Casa Legislativa, para discussão, votação e aprovação o Projeto de Lei Ordinária nº 017/2024, que autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento exercício 2024.

Justificativa:

O presente projeto de lei buscar autorização legislativa para abertura de crédito suplementar no orçamento vigente de 2024, os recursos são oriundos de superávit do exercício anterior e excesso de arrecadação do presente exercício.

Por fim, expostas as razões determinantes da iniciativa, renovo a Vossas Excelências os protestos de estima e consideração e aguardo a aprovação dessa Lei Ordinária

Atenciosamente,



CLITOR JOÃO KNEBEL
Prefeito Municipal Interino

*Recebemos
10.07.2024
Simone de Barros*

P.01

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 017/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLITOR JOÃO KNEBEL, Prefeito Municipal Interino de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Ipira, no valor de R\$ 284.473,86 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.038 – Ações da Saúde Básica

Modalidade: 8 – 3.3.90.00.00.00.00. 1.600.0000.0280 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 15.000,00

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.038 – Ações da Saúde Básica

Modalidade: 8 – 3.3.90.00.00.00.00. 1.500.1002.0202 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 60.000,00

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.038 – Ações da Saúde Básica

Modalidade: 9 – 3.3.93.00.00.00.00. 1.600.0000.0264 – Aplicações Diretas Decorrente de OP

Valor a Suplementar: R\$ 25.000,00

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.039 – Programa Saúde da Família

Modalidade: 10 – 3.1.90.00.00.00.00. 1.600.0000.0259 – Aplicações Diretas

P.02

Valor a Suplementar: R\$ 100.000,00

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.039 – Programa Saúde da Família

Modalidade: 10 – 3.1.90.00.00.00.00. 1.600.0000.0280 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 80.000,00

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.039 – Programa Saúde da Família

Modalidade: 11 – 3.3.90.00.00.00.00. 1.600.0000.0259 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 4.200,00

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.039 – Programa Saúde da Família

Modalidade: 11 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.600.0000.0394 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 273,86

Art. 2º Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes fontes de recursos:

§ 1º. Do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos: 1.500.1002.0202 – SAÚDE 15% - Valor de R\$ 60.000,00;

§ 2º. Do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos: 1.600.0000.0280 – APS - Atenção Primária em Saúde - Valor de R\$ 95.000,00;

§ 3º. Do Superavit Financeiro na fonte de recursos: 1.600.0000.0259 – Transferências do SUS – PSB - Valor de R\$ 104.200,00;

§ 4º. Do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos: 1.600.0000.0264 – Transf. SUS – MAC - Valor de R\$ 25.000,00;

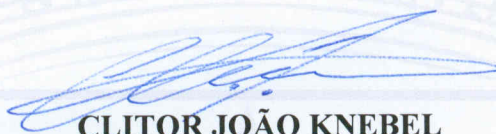
§ 5º. Do Superavit Financeiro na fonte de recursos: 2.600.0000.0394 – Transf. SUS - Rede Cegonha - Valor de R\$ 273,86;

Art. 3º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 1.474 de 13/11/2023, que dispõe

sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2024 – LDO e da Lei 1.479 de 07/12/2023 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2024.

Art. 4º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar o valor na respectiva ação da Lei Nº 1.378 de 18/08/2021, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).



CLITOR JOÃO KNEBEL

Prefeito Municipal Interino



EMANUELE AREND

Secretária de Administração e Finanças